CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
IUBADARCAM REVERSUM

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 21/2015

Autor: Vereador Luiz Carlos Suica

Ementa: Dispõe sobre a vestimenta de prestadores de serviço de concessionários no Município de Salvador, e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Alelúia

Relatório:

1. O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, encontra-se amparado nos artigos 12, III e 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como nos artigos 44, III e 46 da Lei Orgânica do Município.

Parecer:

1. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

2. Face ao exposto, opino pela aprovação deste projeto.

Sala das Comissões, 27de abril de 2017.

Alexandre Aleluia
Vereador – Partido Democratas